

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 11/4/2016, Seção 1, Pág. 29.

Portaria nº 221, publicada no D.O.U. de 11/4/2016, Seção 1, Pág. 27.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro de Ensino Superior de São Gotardo Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo (CESG), no município de São Gotardo, estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201105854		
PARECER CNE/CES Nº: 395/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/10/2015

I – RELATÓRIO

1.DADOS GERAIS DA IES	
Número do processo e-MEC: 201105854	
Data do protocolo: 15/4/2011	
Mantida: Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo	Sigla: CESG
Endereço: Avenida Francisco Resende Filho, nº 35, bairro Boa Esperança, São Gotardo, estado de Minas Gerais.	
Ato regulatório: A IES foi credenciada pela Portaria nº 81, de 7/6/2011, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 9/6/2011.	
Mantenedora: Centro de Ensino Superior de São Gotardo Ltda – Epp	
Endereço: Avenida Francisco Resende Filho, nº 35, bairro Boa Esperança, São Gotardo, estado de Minas Gerais.	
Natureza administrativa: Pessoa Jurídica de Direito Privado – Com fins lucrativos – Sociedade Civil Mercantil ou Comercial.	
Outras IES mantidas? Não	
Breve histórico da IES: A Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo (CESG) foi credenciada pela Portaria nº 81, de 07/06/2011 e oferta atualmente cursos superiores de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> . De acordo com os autos, a IES tem por missão <i>gerar e difundir conhecimentos que contribuam e promovam o desenvolvimento do indivíduo em seu contexto pessoal, profissional e social, através da inovação, estimulação e disseminação de conhecimentos, sempre fundamentados em princípios éticos.</i> A IES apresenta atualmente Conceito Institucional – CI 3 (2011) e Índice Geral de Cursos – IGC 2 (2013).	
2. SITUAÇÃO DOS CURSOS	

GRADUAÇÃO						
CURSO	MODALIDADE	ENADE	CPC	CC	PROCESSO e-MEC	
(64800) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Educação presencial	1 (2012)	2 (2012)	4 (2015)	Renovação de Reconhecimento de Curso (proc. n. 201361149)	
(5000989) Bacharelado em DIREITO	Educação presencial	-	-	-	Reconhecimento de Curso (proc. n. 201403734)	
(107028) Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Educação presencial	-	-	3 (2012)	Nada Consta (NC)	
(64811) Licenciatura em PEDAGOGIA	Educação presencial	-	-	-	NC	
PÓS-GRADUAÇÃO						
<i>Lato sensu?</i> Sim – 03 Cursos			<i>Stricto sensu?</i> Não			
3. RESULTADO IGC						
ANO	CONTÍNUO		FAIXA			
2013	1,60		2			
2012	1,61		2			
2011	3,34		4			
2010	-		-			
2009	-		-			
2008	-		-			
2007	-		-			
4. HISTÓRICO DO PROCESSO						
<p>O presente processo analisa o requerimento da Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo (CESG) para obtenção do seu recredenciamento institucional.</p> <p>O feito inicialmente tramitou na Secretaria da Educação Superior, que, na etapa do Despacho Saneador, efetuou análises técnicas dos documentos apresentados, quais sejam Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, obtendo resultado satisfatório (8/9/2011).</p> <p>Assim, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para avaliação <i>in loco</i>.</p> <p>A Comissão de Avaliação realizou visita no período de 29/11/2011 a 03/12/2011, a qual, através de relatório de avaliação nº 91779, aferiu que a IES apresenta Conceito Institucional “3” (três).</p> <p>As dimensões foram avaliadas pela Comissão da seguinte forma:</p>						
DIMENSÃO					CONCEITO	
1	A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)				3	
2	Política para o ensino, a pesquisa, a extensão e as respectivas				3	

	normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	
3	Responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	3
4	Comunicação com a sociedade	4
5	Políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6	Organização e gestão da instituição	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	4
8	Planejamento e avaliação	3
9	Políticas de atendimento aos discentes	3
10	Sustentabilidade financeira	3

Quanto aos apontamentos realizados pelos avaliadores, destacam-se os seguintes:

Dimensão 1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) - Conceito
3

A comissão avaliadora considera que as metas e as ações institucionais previstas, bem como a estrutura e os procedimentos administrativos constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Faculdade de Ciências Gerenciais - CESG- vem sendo adequadamente implantadas e acompanhadas, configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

(...)

Constatou-se articulação entre metas do PDI e os processos de avaliação institucional através dos relatórios da CPA e dos relatos dos alunos e professores. O processo de autoavaliação é aplicado regularmente a toda comunidade acadêmica, no entanto, observa-se uma preocupação maior com a avaliação realizada com os discentes. Os resultados de avaliação são apresentados para a comunidade acadêmica que reconhece a importância, resultando em melhorias significativas. Tal quadro configura um quadro similar ao referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 2 – Política para o ensino, a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades - Conceito
3

As políticas de ensino e extensão praticadas pela CESG estão coerentes com o PDI. No entanto, a política de pesquisa não se apresenta totalmente implantada. Embora a IES apresente 3 revistas científicas (duas eletrônicas e uma impressa) possibilitando facilidades para a publicação de seus docentes, constatou-se a falta de incentivos para alunos participarem em programas Institucionais de Iniciação científica, o que resulta um quadro SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade.

(...)

As informações acima, configuram para esta dimensão, um quadro SIMILAR daquele que expressa o Referencial Mínimo de Qualidade.

Dimensão 3 - Responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural - Conceito 3

As ações desenvolvidas referentes à cidadania, ao desenvolvimento econômico-social e apoio ao estudante estão coerentes com a política institucional. A relação da IES com os setores público, privado e mercado de trabalho está implantada de forma adequada e é acompanhada pela CESG, contribuindo de forma efetiva, também, com o desenvolvimento socioeconômico e educacional da região, o que apresenta um quadro além do referencial mínimo de qualidade.

(...)

As ações da IES com vista à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural estão adequadamente implantadas e acompanhadas, configurando-se similar ao referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 4 - Comunicação com a sociedade - Conceito 4

(...) As ações de comunicação com a sociedade, praticadas pela IES, estão coerentes com os documentos oficiais apresentando um quadro similar ao referencial mínimo de qualidade.

(...)

A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre os alunos, professores e a IES. A comunidade acadêmica, os professores e funcionários manifestaram ter conhecimento da existência da mesma e estar satisfeitos com atendimento prestado, o que configura um quadro ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 5 - Políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho - Conceito 4

(...) As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional estão coerentes com o PDI. As condições de trabalho observadas e relatadas pelos docentes e funcionários entrevistados são adequadas. Neste item, a IES atende ao referencial mínimo de qualidade.

(...)

A IES possui política de capacitação e acompanhamento do trabalho docente implantada. O Plano de Carreira Docente está implementado e difundido na comunidade acadêmica. Verificou-se que os docentes contam com condições de trabalho adequadas e que a gestão valoriza o aprimoramento de seu corpo docente. Neste item, a IES atende além do referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 6 - Organização e gestão da instituição - Conceito 3

(...) A organização e a gestão institucional estão coerentes com o PDI e estão devidamente difundidas na comunidade acadêmica. Os relatos colhidos nas entrevistas apontam que os colegiados funcionam adequadamente, há representatividade e a comunidade acadêmica participa dos processos decisórios. Neste item, a IES atende ao referencial mínimo de qualidade.

(...)

O funcionamento e a representatividade dos colegiados de cursos (Colegiado de Curso) atendem adequadamente aos dispositivos regimentais. Neste item, a IES atende ao referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 7 - Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação - Conceito 4

(...) A IES está instalada em uma área própria de 25.000 m², com cerca de 10.000 m² de área construída, composta de 2 prédios. Possui uma biblioteca com 320 m², com área para estudo com 12 mesas, 14 salas de estudo individuais, 4 salas para estudo em grupo, 2 terminais de consulta, acesso a 7 computadores, acervo de 16.000 exemplares e assinatura de mais de 40 periódicos. A IES possui 17 salas de aula sendo 16 com computadores e projetor multimídia fixo (uma delas com lousa digital), um laboratório de informática com 30 estações, um laboratório de físico-química com 50 lugares, um laboratório de produção (Eletromecânica), uma sala de júri e audiência simulada, dois banheiros coletivos por bloco. Todas as instalações, inclusive a biblioteca e banheiros, estão adaptadas à portadores de necessidades especiais o que configura um quadro ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

(...)

Possui auditório para 120 pessoas, sala de apoio aos docentes em período parcial e integral e NDE (...), o que configura um quadro ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 8 - Planejamento e avaliação - Conceito 3

(...) O planejamento e a avaliação estão coerentes com o especificado no PDI, verificando-se que a IES realiza sua autoavaliação institucional segundo os procedimentos informados no sistema e que os resultados serviram adequadamente para a definição de metas institucionais, as quais englobaram questões acadêmicas relativas a melhoria da qualidade do ensino bem como aspectos relacionados a infraestrutura física. Neste item, a IES atende ao referencial mínimo de qualidade.

(...) Verificou-se que a IES atendeu a questões pontuais levantadas mais recentemente pela CPA, que não haviam sido contempladas no PDI em desenvolvimento. Neste item, a IES atende além do referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 9 - Políticas de atendimento aos discentes - Conceito 3

(...) Verificou-se que as políticas de atendimento aos discentes da IES estão coerentes com as especificadas no PDI. A IES atende ao referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 10 - Sustentabilidade financeira - Conceito 3

(...) Para a análise desta dimensão, foram verificados o PDI, os documentos contábeis e as informações financeiras referentes à IES. O estudo permitiu identificar que é evidente a coerência, no que tange à sustentabilidade financeira, as práticas apresentadas pela CESG e os documentos oficiais, revelando um quadro similar ao mínimo de qualidade.

(...)

Portanto, a comissão avaliadora entende que pelos dados verificados e confrontados com o PDI, configura-se um quadro similar aos referenciais mínimos de qualidade.

A Comissão de Avaliação considerou atendidos os requisitos legais.

O relatório não foi impugnado pela IES, tampouco pela Secretaria.

5. CONSIDERAÇÃO FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – SERES

Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de recredenciamento institucional, a SERES, em 18/09/2015, exarou suas considerações:

O Relatório de Avaliação resultante da visita da Comissão do INEP atribuiu conceito “além” do referencial mínimo de qualidade às dimensões “4 - A comunicação com a sociedade”, “5 - As políticas de pessoal” e “7: Infraestrutura física”. As demais dimensões foram avaliadas como apresentando um quadro “similar” ao referencial mínimo de qualidade.

Em 27/10/2014, o processo foi baixado em diligência a fim de que a IES prestasse informações a respeito do curso 64811 - Licenciatura em Pedagogia, para o qual não consta no sistema e-MEC ato autorizativo válido.

Em resposta à Diligência em 12/11/2014, a IES informa ter perdido o prazo de preenchimento do processo de Renovação de Reconhecimento de curso, aberto de ofício pela Secretaria (conforme a Nota Técnica nº 806/2012 DIREG/SERES/MEC), asseverando que o prazo de 45 dias previsto para o preenchimento pela IES não foi respeitado, já que o processo teria ficado disponível para preenchimento por apenas 15 dias. A IES aguarda abertura ex officio de novo processo para Renovação de Reconhecimento do curso de Pedagogia.

(...)

Não constam do sistema e-MEC processos de supervisão de interesse da IES.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo - CESG. A IES deverá atentar para a necessidade de promover a melhoria de seu IGC, mediante a obtenção de resultados satisfatórios no ENADE por seus alunos.

E assim concluiu a referida Secretaria:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo - CESG, situada à Avenida Francisco Resende Filho, 35, Boa Esperança, São Gotardo - MG, mantida pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo Ltda., com sede e foro na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

6. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de recredenciamento institucional da Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo (CESG) deve ser acolhido. Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em tela encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, na Portaria Normativa nº 40/2007 e, ainda, na Lei nº 10.861/2004, fatos esses que, aliados aos resultados

satisfatórios, obtidos em todas as dimensões avaliadas quando da verificação *in loco*, bem como em parecer final da SERES, favorável ao recredenciamento, nos permite concluir que a IES mantém condições para prosseguir na oferta de ensino aos seus atuais e futuros discentes. Contudo, destaco para a importância de a IES promover melhorias acadêmicas, a fim de elevar os resultados do corpo discente nas avaliações de desempenho de estudantes com vistas à elevação do seu IGC.

Portanto, considerando o acima exposto, bem como o fato do presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II. VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo (CESG), mantida pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo Ltda (EPP), ambas com sede na Avenida Francisco Resende Filho, nº 35, bairro Boa Esperança, no município de São Gotardo, no estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 7 de outubro de 2015.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de outubro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente